



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.961/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 31.400,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 28.000,00
U. Orç. 01 – Gabinete do Prefeito.....	R\$ 28.000,00
Atividade 2.004 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....	R\$ 28.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 28.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 3.400,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Administração.....	R\$ 3.400,00
Atividade 2.010 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Administração.....	R\$ 3.400,00
3.3.90.49.01.00.00 – Indenização – Auxílio Transporte.....	R\$ 3.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 31.400,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

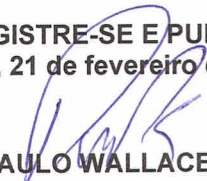
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 28.000,00
U. Orç. 01 – Gabinete do Prefeito.....	R\$ 28.000,00
Atividade 2.004 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....	R\$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 28.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 3.400,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Administração.....	R\$ 3.400,00
Atividade 2.010 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Administração.....	R\$ 3.400,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.400,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 31.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de fevereiro de 2024.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de fevereiro de 2024.


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração